

DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

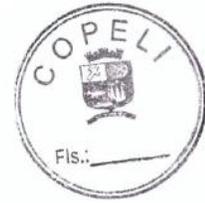
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

**PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2021- PMN

Título: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Direta

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 056/09 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 23/11/2021

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 23/11/2021

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

Data da sessão de lances: 23/11/2021

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **23/11/2021**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:





PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O valor total da aquisição é de R\$ 1.200.286,60 (um milhão, duzentos mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 152/2021 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 23/11/2021

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 23/11/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 152/2021 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 23/11/2021

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 23/11/2021

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

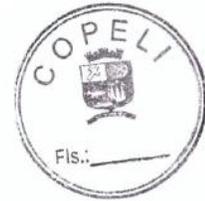
3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento





particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

Observação: Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

3.1.3 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

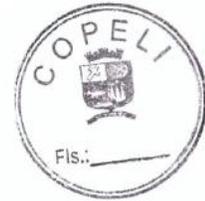
3.1.4 **Declaração de Habilitação** (Anexo I);

3.1.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.1.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.1.7 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens





do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.1.8 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.1.9 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.1.10 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1.11 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, no momento em que a equipe de apoio solicitar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada;

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo;

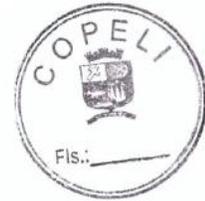
d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes;

4.2. A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VIII (publicado junto ao Edital), sob pena de desclassificação da proponente;

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e





exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação;

4.2.2 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.3 A Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) marca para cada Item cotado sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços;

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens";

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

4.6 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- . Banco: _____
- . Nome da Agência _____
- . Nº Agência: _____
- . Nº Conta: _____

4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD”, ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.8 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

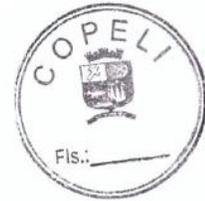
4.8.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.9 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

4.10 DOS FOLDERS TÉCNICOS OU PROSPECTOS TÉCNICOS OU CATÁLOGO OU MANUAL.

4.10.1 A Empresa Licitante deverá apresentar junto a proposta de preços, no momento do certame, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a





avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados, na conformidade das especificações estabelecidas no “anexo VII” Termo de Referência do presente Edital;

4.10.2 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox> ou xxx@xxxx.com.br) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

4.10.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

4.10.4 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

4.10.5 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado;

4.10.6 Caso não seja verificável a autenticidade do catálogo/folder e/ou desenho através do site da empresa, a proponente deverá constar nos mesmos a qualificação do fabricante e assinatura do responsável pela empresa.

4.10.7 Os folders, ficha ou catálogo técnico serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação sobre a qualidade dos produtos e quanto à adequação das características com as especificações descritas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

4.10.8 A não apresentação e/ou divergência das especificações tanto no folder, ficha ou catálogo técnico, quanto nas exigências dos produtos implicaram na desclassificação do participante;

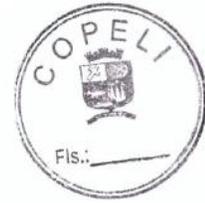
4.10.9 O folder, ficha ou catálogo técnico do proponente deverão estar em conformidade com as especificações dos itens constantes no edital e atender 100% (cem por cento) dos itens cotados, sob pena de inabilitação;

4.10.9 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o descrito no edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

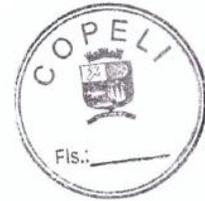
5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>





5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (*site relativo ao município da sede do licitante*).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

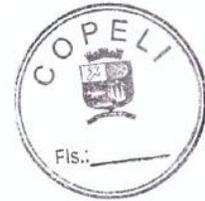
5.5 Da Qualificação técnica

5.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação;

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;





5.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

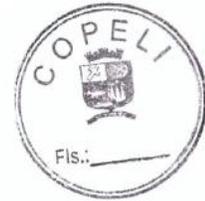
Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;





6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;
6.6 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

6.7 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail:

carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

6.7.1 O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO.

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado;

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital;

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido;

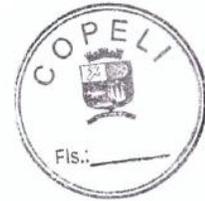
7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital;

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes;

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital;

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas





no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital;

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços;

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances;

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta;

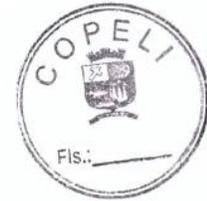
7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate);

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;





7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;

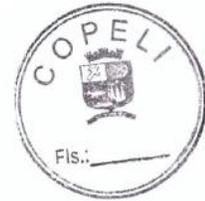
7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:
 - b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;
 - b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e





habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando no Contrato da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras;

7.3.13.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

7.3.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a (s) licitante (s) presente (s);

7.3.14.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.3.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC;

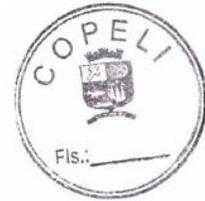
7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO;

7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;





8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

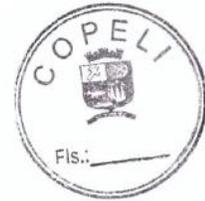
9.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

9.2 Os materiais esportivos e jogos educativos, objetos do presente, deverão ser entregues pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente nas Unidades Escolares Municipais ou em local oportunamente informado pela mesma em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

9.3 Os itens serão entregues de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

9.5 Após a aquisição dos produtos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório contendo relação dos produtos entregues,





que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

9.6 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

9.7 Os produtos, serão constantemente acompanhados, durante entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

9.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da entrega dos produtos emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

11.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS PRODUTOS;

11.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

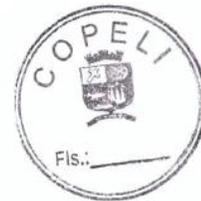
11.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

11.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

11.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

11.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);





11.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

11.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

11.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item;

12.2 O departamento de compras do município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da ata de registro de preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação;

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras;

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação;

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/entrega do objeto.

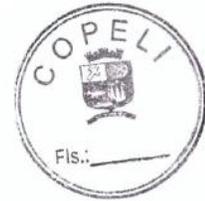
13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93. (Decreto nº 56/2009, Art. 8º);

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata e do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;





14.2 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art. 12, § 3º)

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumindo e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata e Contrato.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

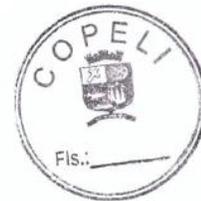
- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;





16.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública;

16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento/entrega dos produtos, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos fornecidos/entregues;
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

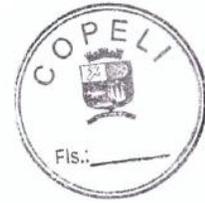
16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

17. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Esta ATA DE REGISTRO PREÇOS não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.





18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;





19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

19.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) n° 8.666/93 e n° 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

19.18 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos;

19.19 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);

b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);

c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);





- d) Anexo IV – Ficha Cadastral para Fornecedores;
- e) Anexo V - Minuta de Ata;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Termo de Referência;
- h) Anexo VIII – Relação de Itens.

19.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.22 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

Navegantes/SC, 10 de novembro de 2021.

PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



ANEXO I

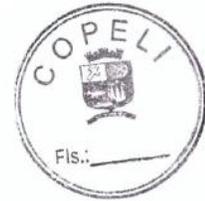
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX:() _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

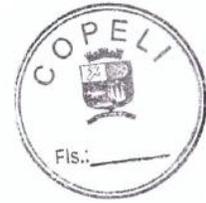
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____





ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2021 - PMN

Aos.....do mês..... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, , neste ato representado pela Secretária Interina de Educação, Sra. Patrícia Duarte Cidral, nomeada através da Portaria nº1949/2021 de 12 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto nº 7.892/2013 (Art.29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 152/2021**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 152/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100,00	u		AGULHA BICO PARA ENCHER BOLAS Tamanho mínimo: 4 cm. Material : Aço Cromado.	11,99	1199,00
2	30,00	JOGO		ANTENA PARA VÔLEI: Jogo contendo duas para as partidas de voleibol. Antena profissional para rede de vôlei, bastão/vara flexível com no mínimo 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro. Pintura Em Esmalte Sintético; Confeccionada Em Fibra de vidro; Altura mínima de 1,80 Metros. Cor: Listrada de Vermelho e Branco.	76,60	2298,00
3	100,00	u		APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO: Fabricado em ABS de alto impacto. Composição do Anel: Metal. Alcance audível: 130 metros.	14,90	1490,00
4	500,00	KIT		ARGOLA DE AGILIDADE (KIT): Confeccionado em Plástico, com diâmetro	69,90	34950,00





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



				mínimo de 42 cm. Deve conter 8 argolas coloridas por kit. Peso aproximado: 750g.		
5	2.000,00	u		BAMBOLÊ. Arcos, tipo bambolê, material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de mínimo 60 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	1,87	3740,00
6	200,00	u		BARREIRA PARA SALTO. Barreira produzida em aço carbono. Deve possuir no mínimo 20cm de altura e 50cm de largura.	69,90	13980,00
7	200,00	u		BARREIRA PARA SALTO COM CONE. Barreira de Salto composto por dois cones em PVC de 50 cm e bastão com no mínimo 80 cm. Deve ter no mínimo 3 regulagens de altura. Cores variadas.	89,90	17980,00
8	100,00	u		BOLA DE BASQUETE INFANTIL N 5. Bola de basquete tamanho 5, 100% Borracha com câmara Butil. Circunferência Aproximada: 70 cm	99,99	9999,00
9	200,00	u		BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO 7. Bola de basquete tamanho 7, 100% Borracha com câmara Butil. Circunferência Aproximada: 73 - 75 cm	168,89	33778,00
10	100,00	u		BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE AREIA SEM COSTURA. Bola sem costura, Circunferência de 69 a 71 cm, em PVC resistente, tecnologias Ultra Fusion e Super Soft. Miolo Slip System e câmara Airbility com tecnologia Capsula SIS.	199,98	19998,00
11	100,00	u		BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO SEM COSTURA, 100% impermeável, circunferência de 66 a 70 cm, Tecnologia TecnoFusion ou TermoFusion, composição 100% PU.	139,90	13990,00
12	50,00	u		BOLA DE FUTMESA OFICIAL N.9. Circunferência de 62 a 64cm, composta por polímero de alta qualidade, peso: 410 a 450g	288,90	14445,00
13	100,00	u		BOLA DE FUTSAL COM GUIZO. Bola com guizo, confeccionada em material: PU, com circunferência aproximadamente de 64cm.	229,90	22990,00
14	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL 1000, 11 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 61 a 64 cm e peso de 410 a 430 gramas. Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado	278,80	27880,00
15	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL 200. Tamanho infantil (sub 13), 8 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 55 a 59 cm e peso de 350 a 380 gramas. Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado	149,90	14990,00
16	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500, 12 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 61 a 64 cm e peso de 410 a 440 gramas. Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado	219,90	21990,00
17	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL SEM COSTURA, 100% impermeável, circunferência de 68 a 70 cm, Tecnologia TecnoFusion ou TermoFusion, composição 100% PU.	179,90	17990,00
18	100,00	u		BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H1, Bola Handebol H1, Sem Costura. Material: PVC, matrizada. Deve conter no mínimo 30 gomos. Peso: 230g-270g Circunferência: 49cm-51cm.	74,90	7490,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



19	100,00	u		BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2. Bola Handebol H2, Sem Costura. Material: PU, matrizada. Deve conter no mínimo 30 gomos. Peso: 330g-370g Circunferência: 54cm-56cm.	69,90	6990,00
20	100,00	u		BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 48-50 cm, peso 180 a 200g, câmara airbity, miolo slip system removível e lubrificado.	21,90	2190,00
21	100,00	u		BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 57-59 cm peso 250 a 270g, câmara airbity, miolo slip system removível e lubrificado.	44,90	4490,00
22	100,00	u		BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 14 , matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 65 a 67cm peso de 350 a 370 g, câmara airbity, miolo slip system removível e lubrificado.	29,90	2990,00
23	100,00	KIT		BOLA DE PING PONG/TÊNIS DE MESA , Bolinha de Ping Pong/Tênis de mesa, 40 mm, cor laranja. Kit com 36 unidades.	125,00	12500,00
24	200,00	u		BOLA DE VINIL . Bola de vinil com 40 cm de diâmetro. Cores variadas. Kit com 10 unidades.	59,90	11980,00
25	100,00	u		BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL SEM COSTURA, Sem costura, com dupla colagem. Com no mínimo 16 gomos. Peso: 260-280g. Circunferência: 65-67 cm. Miolo: cápsula sis.	129,90	12990,00
26	100,00	u		BOLA DE VÔLEI OFICIAL SEM COSTURA , Bola Vôlei sem Costura, matrizada, contendo no mínimo 16 gomos. Confeccionada com PU. Com câmara de látex, miolo removível e lubrificado. Peso: 260 à 280 gramas. Circunferência de 65 à 67 cm.	296,00	29600,00
27	200,00	u		BOLA SUÍÇA 55. Bola suíça em PVC com bomba, antiestouro. Cores variadas.	93,85	18770,00
28	100,00	u		BOMBA DE ENCHER BOLA: Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha	16,50	1650,00
29	10,00	u		COLCHÃO PARA ATLETISMO 3 METROS. Área de queda (colchão) para saltos em altura. Espuma de alta densidade. Revestimento de lona resistente com e impermeável. Medidas mínimas: 3,00 x 1,9 x 0,30 metros. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral.	2.640,00	26400,00
30	500,00	u		COLCHONETE: Colchonete para exercícios físicos, espuma D33, com capa impermeável. Medidas mínimas: 89x40x2cm. Cores azul ou preto.	44,90	22450,00
31	500,00	u		CONE CHINÊS. Material em PVC, para de marcação de campos, quadras ou tatames. Cores variadas. Dimensões aproximada de diâmetro: 19 cm.	1,95	975,00
32	500,00	u		CONE GRANDE, fabricado em PVC, cores variadas, medindo no mínimo 50 cm.	22,00	11000,00
33	500,00	u		CONE MÉDIO, fabricado em PVC, cores variadas, medindo no mínimo 30 cm	19,23	9615,00
34	500,00	u		CONE PEQUENO, Cone em borracha, cores variadas, medindo no mínimo 20 cm.	7,99	3995,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



35	60,00	KIT		CONJUNTO DE MINI CESTA DE BASQUETE INFANTIL, Kit completo para jogar basquete (bola, rede, haste de sustentação, base, bombinha para encher a bola). Haste extensora de sustentação em metal leve com altura ajustável, base portátil feita de alta qualidade podendo preenche-la com areia ou água para deixar a cesta mais estável, cesta para os arremessos e enterradas da criança, bola de plástico, bomba de ar manual para encher sempre que precisar e uma rede. Dimensões mínimas da Cesta: Altura: entre 1 metro e 15 centímetros até 2 metros.	96,76	5805,60
36	500,00	u		CORDA INDIVIDUAL. Corda com no mínimo 1,8m e com cabo PVC nas extremidades.	18,90	9450,00
37	200,00	m		CORDA METRO, Corda de Seda Trançada 12mm na cor azul ou branca	2,90	580,00
38	150,00	u		ESCADA PARA FUNCIONAL, Para exercício de coordenação motora, com no mínimo 8 metros. Confeccionada em tiras de nylon e hastes em PVC. Deve conter no mínimo 16 degraus. Com bolsa para armazenamento.	121,95	18292,50
39	150,00	KIT		JOGO DE TACO. Kit contendo 2 Tacos de madeira com no mínimo 74cm com empunhadura emborrachada, 1 Bolinha de borracha, 2 casinhas de madeira e 1 sacola de transporte. Cores sortidas.	59,99	8998,50
40	200,00	JOGO		JOGO DE XADREZ PEÇA EM PLÁSTICO. Jogo de xadrez, com 33 peças. Material: Plástico maciço	61,02	12204,00
41	150,00	KIT		KIT BADMINTON. Kit contendo 2 Raquetes e 2 petecas	75,99	11398,50
42	20,00	u		MESA DE FUTMESA EM FIBRA. Tampo da Mesa confeccionado em Fibra de Vidro 30mm, com formato do tampo Retangular Octagonal. Composição dos Pés da Mesa: Ferro com base fixa. Peso aproximado (Montada): 35 kg. Medidas aproximadas (C x L x A) Montada 200 x 100 x 50cm	3.400,00	68000,00
43	20,00	u		MESA DE PEBOLIM, Com varões passantes; Bonecos em polipropileno (PP - Plástico); Estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido; Pés quadrados com sapata plástica; goleiro com giro de 360°; Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; Contador de Pontos. Deve conter duas bolas. Medidas mínimas da Mesa montada: 1,30 x 0,75x 0,90 m. (C x L x A).	1.410,00	28200,00
44	30,00	u		MESA PING PONG. Mesa em MDP, dobrável, com espessura mínima de 1,5 mm. TAMANHO OFICIAL (dimensões oficiais) Dimensões mesa aberta: 274 x 152 x 76 cm (C x L x A).	900,00	27000,00
45	100,00	u		MINI TRAVE (INFANTIL) . Mini Trave de Futebol Infantil. Material rede: Nylon Seda malha 5cm. Material postes: Aço carbono 1 1/4" e 3/8" Pintura: Epóxi na cor branca. Desmontável. Dimensões mínimas: 55 x 85 x 40 cm (A x L x P)	466,90	46690,00
46	300,00	u		PETECA OFICIAL Básica, com base confeccionada em borracha com camadas	10,90	3270,00





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



				sobreposta, penas naturais na cor branca e formato anatômico.		
47	20,00	PAR		POSTE VÔLEI. Poste para Vôlei oficial confeccionado em tubo redondo em aço carbono diâmetro de 3" pol. com altura oficial. Deve incluir cabo de fixação. Perfil tubular metálico em aço carbono de esp. 2mm. Solda MIG. Catraca para regulagem. Pintura em Epóxi em Branco. Deve acompanhar tubo para chumbamento.	1.350,00	27000,00
48	100,00	KIT		RAQUETE FORRADA DOIS LADOS PING PONG. Raquetes confeccionadas em lâmina de madeira com os dois lados com revestimento em borracha e cabo forrado. Deve acompanhar no mínimo 3 bolinhas.	54,00	5400,00
49	30,00	UND		REDE COM SUPORTE PARA PING PONG. Par de redes, confeccionadas no Fio 8 de Seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca Natural.	36,35	1090,50
50	20,00	PAR		REDE PARA BASQUETE COM CORDA SEDA 8: Par de redes, confeccionadas no Fio 8 de Seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca Natural.	59,90	1198,00
51	20,00	u		REDE PARA VÔLEI MEDIDA OFICIAL. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado. Medidas da rede: Largura mínima: 9 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm.	159,90	3198,00
52	100,00	u		SACO PARA CARREGAR BOLA. Saco em nylon para carregar no mínimo 6 bolas.	44,99	4499,00
53	200,00	u		STEP. Step em Eva Slim. Medida mínima: 52x28x10cm.	79,90	15980,00
54	30,00	KIT		TABELA MÓVEL PARA BASQUETE. Kit completo, com tabela, aro, rede, poste e base. Com rodas, para facilitar o transporte. Tabela móvel com poste, tabela de acrílico e aro. Com regulagem de altura mínimo entre 2,45 a 3 metros. Tabela com aproximadamente 110 cm de largura de acrílico 3mm. Haste com regulagem de altura. Postes em aço carbono.	1.899,00	56970,00
55	10,00	u		TABELA PARA BASQUETE COM ESTRUTURA FIXA. Tabela de basquete oficial de chapa naval medindo no mínimo 1,80m x 1,05, com aro oficial, estrutura da base mínimo em tubo de aço 4", e pintura sintética	1.950,00	19500,00
56	500,00	u		TATAME EVA. Dentado: medindo 1 x 1 m e espessura 30 mm. Cores variadas.	59,90	29950,00
57	250,00	u		TRAMPOLIM/JUMP. Jump desmontável, com 30 molas em aço e tubos em aço, com suporte de peso mínimo de 100kg.	221,40	55350,00
58	40,00	u		TRAVE DE FUTSAL . Com requadro, nas dimensões oficiais (3,20 X 2,00 X 1,00). Produzida em tubo de ferro 3" galvanizado em alto forno, com pintura anti ferrugem. Trave de alta durabilidade e resistência a ações da partida e influência do clima.	1.350,00	54000,00
59	40,00	u		TRAVE FUTEBOL. Trave oficial confeccionadas em tubos metálicos, pintada na cor branca. Trave ideal para areia, medindo oficialmente 5,00 x 2,20 x 1,50 mts,	2.000,00	80000,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



				podendo ser adaptada ao tamanho do campo.		
60	50,00	JOGO		XADREZ GIGANTE. Jogo de peças para xadrez gigante. Jogo com 32 peças, medindo no mínimo 2,50m x 2,50m. Rei medindo no mínimo 60 cm.	2.930,00	146500,00
Total						1.200.286,60

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 152/2021- PMN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 152/2021 - PMN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os materiais esportivos e jogos educativos, objetos do presente, deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente nas Unidades Escolares Municipais ou em local oportunamente informado pela mesma em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

4.2 O fornecimento dos materiais esportivos e jogos educativos será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

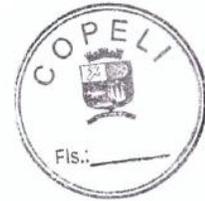
5.1 A ATA terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

5.2 Os materiais esportivos e jogos educativos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao





CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 O preço para a execução do objeto desta ATA, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo VIII), publicado junto ao Edital;

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA;

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ATA somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

7.4 Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art. 12, § 3º)

a) liberar o fornecedor do compromisso assumindo e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em ATA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

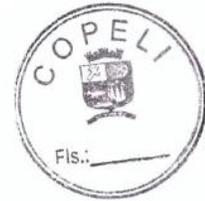
8.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS PRODUTOS;

8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;





8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

8.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

8.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 02.2021.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta ATA e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da presente ATA, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ATA, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente ATA;

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente ATA e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:





- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos produtos entregues;
- b) efetuar o pagamento dos produtos entregues na época de sua exigibilidade;
- 10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviços bem como no contrato;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo. (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da entrega dos itens;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato,
- j) Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia;**
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente ao adimplemento dos serviços em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



n) **A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;**

o) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;

p) A CONTRATADA deverá ter encarregados pela entrega dos itens, que se reportarão diariamente a Secretaria de Municipal de Educação, através de seus Fiscais devidamente nomeados por portaria, para execução da Fiscalização no fornecimento/entrega dos itens e na ausência ou impossibilidade destes, ao Gestor do Contrato;

q) **Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;**

r) A contratada será responsável em indenizar terceiros por acidentes causados e/ou ressarcir o Município caso este arque com as despesas e/ou indenizações provenientes de atos praticados por funcionários da CONTRATADA;

s) A Contratada se responsabilizará pelo transporte adequado dos materiais esportivos e jogos educativos segundo as normas técnicas necessárias;

t) Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida ao fornecedor correspondente antes da data de sua próxima entrega, devendo o órgão receptor providenciar a devolução e oficiar por escrito à empresa, concedendo um último prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a regularização da entrega, justificando no mesmo procedimento, as razões supervenientes da falha ocorrida na entrega, sob as penas contratuais, se a empresa não o fizer adequadamente e dentro do prazo estabelecido.

u) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução do instrumento contratual, respondendo por si e por seus sucessores.

v) A CONTRATADA será a única responsável pela entrega dos itens descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS.

13.1 Os itens deverão estar em plena condição de uso, observando-se os descritivos do objeto do Instrumento Contratual.

13.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Não serão aceitos produtos com garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

13.4 Os itens, bem como a sua comercialização deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

13.5 Os itens deverão apresentar-se em bom estado, tendo suas embalagens íntegras, sem estarem estufadas, sem amassados, ou qualquer outro tipo de defeito ou violação que possa comprometer ou interferir na qualidade dos mesmos;

13.6 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

13.7 Os itens devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

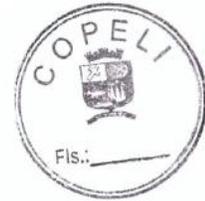
a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;





14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução desta ATA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da ATA, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

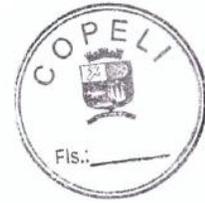
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O não fornecimento/entrega dos produtos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ATA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

16.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;





16.4 A inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA;

16.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

16.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta ATA;

16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes desta ou de qualquer outra ATA seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente;

16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

16.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão da ATA poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;





17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da ATA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente ATA;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente ATA, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

18.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições desta ATA e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ATA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/FORNECEDORA**, de pleno acordo em 03 (três) vias.

Navegantes/SC, xxx de xxx de 2021.

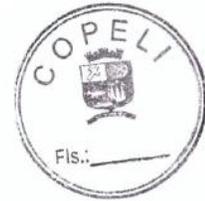
EMI BRANCO

PATRICIA DUARTE CIDRAL
Secretária Municipal de Educação

EMI BRANCO

CONTRATADO (A)
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX





**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – Nº XXX/2021**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS
EDUCATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pela Secretária Interina de Educação, Sra. Patrícia Duarte Cidral, nomeada através da Portaria nº1949/2021 de 12 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA/FORNECEDORA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC**, Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 152/2021 PMN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100,00	u		AGULHA BICO PARA ENCHER BOLAS Tamanho mínimo: 4 cm. Material : Aço Cromado.	11,99	1199,00
2	30,00	JOGO		ANTENA PARA VÔLEI: Jogo contendo duas para as partidas de voleibol. Antena profissional para rede de vôlei, bastão/vara flexível com no mínimo 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro. Pintura Em	76,60	2298,00





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



				Esmalte Sintético; Confeccionada Em Fibra de vidro; Altura mínima de 1,80 Metros. Cor: Listrada de Vermelho e Branco.		
3	100,00	u		APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO: Fabricado em ABS de alto impacto. Composição do Anel: Metal. Alcance audível: 130 metros.	14,90	1490,00
4	500,00	KIT		ARGOLA DE AGILIDADE (KIT): Confeccionado em Plástico, com diâmetro mínimo de 42 cm. Deve conter 8 argolas coloridas por kit. Peso aproximado: 750g.	69,90	34950,00
5	2.000,00	u		BAMBOLÊ. Arcos, tipo bambolê, material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de mínimo 60 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	1,87	3740,00
6	200,00	u		BARREIRA PARA SALTO. Barreira produzida em aço carbono. Deve possuir no mínimo 20cm de altura e 50cm de largura.	69,90	13980,00
7	200,00	u		BARREIRA PARA SALTO COM CONE. Barreira de Salto composto por dois cones em PVC de 50 cm e bastão com no mínimo 80 cm. Deve ter no mínimo 3 regulagens de altura. Cores variadas.	89,90	17980,00
8	100,00	u		BOLA DE BASQUETE INFANTIL N 5. Bola de basquete tamanho 5, 100% Borracha com câmara Butil. Circunferência Aproximada: 70 cm	99,99	9999,00
9	200,00	u		BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO 7. Bola de basquete tamanho 7, 100% Borracha com câmara Butil. Circunferência Aproximada: 73 - 75 cm	168,89	33778,00
10	100,00	u		BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE AREIA SEM COSTURA. Bola sem costura, Circunferência de 69 a 71 cm, em PVC resistente, tecnologias Ultra Fusion e Super Soft. Miolo Slip System e câmara Airbility com tecnologia Capsula SIS.	199,98	19998,00
11	100,00	u		BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO SEM COSTURA, 100% impermeável, circunferência de 66 a 70 cm, Tecnologia TecnoFusion ou TermoFusion, composição 100% PU.	139,90	13990,00
12	50,00	u		BOLA DE FUTMESA OFICIAL N.9. Circunferência de 62 a 64cm, composta por polímero de alta qualidade, peso: 410 a 450g	288,90	14445,00
13	100,00	u		BOLA DE FUTSAL COM GUIZO. Bola com guizo, confeccionada em material: PU, com circunferência aproximadamente de 64cm.	229,90	22990,00
14	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL 1000, 11 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 61 a 64 cm e peso de 410 a 430 gramas. Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado	278,80	27880,00
15	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL 200. Tamanho infantil (sub 13), 8 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 55 a 59 cm e peso de 350 a 380 gramas. Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado	149,90	14990,00
16	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500, 12 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 61 a 64 cm e peso de 410 a 440 gramas. Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado	219,90	21990,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



17	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL SEM COSTURA, 100% impermeável, circunferência de 68 a 70 cm, Tecnologia TecnoFusion ou TermoFusion, composição 100% PU.	179,90	17990,00
18	100,00	u		BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H1, Bola Handebol H1, Sem Costura. Material: PVC, matrizada. Deve conter no mínimo 30 gomos. Peso: 230g-270g Circunferência: 49cm-51cm.	74,90	7490,00
19	100,00	u		BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2. Bola Handebol H2, Sem Costura. Material: PU, matrizada. Deve conter no mínimo 30 gomos. Peso: 330g-370g Circunferência: 54cm-56cm.	69,90	6990,00
20	100,00	u		BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 48-50 cm, peso 180 a 200g, câmara airbity, miolo slip system removível e lubrificado.	21,90	2190,00
21	100,00	u		BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 57-59 cm peso 250 a 270g, câmara airbity, miolo slip system removível e lubrificado.	44,90	4490,00
22	100,00	u		BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 14 , matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 65 a 67cm peso de 350 a 370 g, câmara airbity, miolo slip system removível e lubrificado.	29,90	2990,00
23	100,00	KIT		BOLA DE PING PONG/TÊNIS DE MESA , Bolinha de Ping Pong/Tênis de mesa, 40 mm, cor laranja. Kit com 36 unidades.	125,00	12500,00
24	200,00	u		BOLA DE VINIL . Bola de vinil com 40 cm de diâmetro. Cores variadas. Kit com 10 unidades.	59,90	11980,00
25	100,00	u		BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL SEM COSTURA, Sem costura, com dupla colagem. Com no mínimo 16 gomos. Peso: 260-280g. Circunferência: 65-67 cm. Miolo: cápsula sis.	129,90	12990,00
26	100,00	u		BOLA DE VÔLEI OFICIAL SEM COSTURA , Bola Vôlei sem Costura, matrizada, contendo no mínimo 16 gomos. Confeccionada com PU. Com câmara de látex, miolo removível e lubrificado. Peso: 260 à 280 gramas. Circunferência de 65 à 67 cm.	296,00	29600,00
27	200,00	u		BOLA SUÍÇA 55. Bola suíça em PVC com bomba, antiestouro. Cores variadas.	93,85	18770,00
28	100,00	u		BOMBA DE ENCHER BOLA: Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha	16,50	1650,00
29	10,00	u		COLCHÃO PARA ATLETISMO 3 METROS. Área de queda (colchão) para saltos em altura. Espuma de alta densidade. Revestimento de lona resistente com e impermeável. Medidas mínimas: 3,00 x 1,9 x 0,30 metros. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral.	2.640,00	26400,00
30	500,00	u		COLCHONETE: Colchonete para exercícios físicos, espuma D33, com capa impermeável. Medidas mínimas: 89x40x2cm. Cores azul ou preto.	44,90	22450,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



31	500,00	u		CONE CHINÊS. Material em PVC, para de marcação de campos, quadras ou tatames. Cores variadas. Dimensões aproximada de diâmetro: 19 cm.	1,95	975,00
32	500,00	u		CONE GRANDE, fabricado em PVC, cores variadas, medindo no mínimo 50 cm.	22,00	11000,00
33	500,00	u		CONE MÉDIO, fabricado em PVC, cores variadas, medindo no mínimo 30 cm	19,23	9615,00
34	500,00	u		CONE PEQUENO, Cone em borracha, cores variadas, medindo no mínimo 20 cm.	7,99	3995,00
35	60,00	KIT		CONJUNTO DE MINI CESTA DE BASQUETE INFANTIL, Kit completo para jogar basquete (bola, rede, haste de sustentação, base, bombinha para encher a bola). Haste extensora de sustentação em metal leve com altura ajustável, base portátil feita de alta qualidade podendo preenche-la com areia ou água para deixar a cesta mais estável, cesta para os arremessos e enterradas da criança, bola de plástico, bomba de ar manual para encher sempre que precisar e uma rede. Dimensões mínimas da Cesta: Altura: entre 1 metro e 15 centímetros até 2 metros.	96,76	5805,60
36	500,00	u		CORDA INDIVIDUAL. Corda com no mínimo 1,8m e com cabo PVC nas extremidades.	18,90	9450,00
37	200,00	m		CORDA METRO, Corda de Seda Trançada 12mm na cor azul ou branca	2,90	580,00
38	150,00	u		ESCADA PARA FUNCIONAL, Para exercício de coordenação motora, com no mínimo 8 metros. Confeccionada em tiras de nylon e hastes em PVC. Deve conter no mínimo 16 degraus. Com bolsa para armazenamento.	121,95	18292,50
39	150,00	KIT		JOGO DE TACO. Kit contendo 2 Tacos de madeira com no mínimo 74cm com empunhadura emborrachada, 1 Bolinha de borracha, 2 casinhas de madeira e 1 sacola de transporte. Cores sortidas.	59,99	8998,50
40	200,00	JOGO		JOGO DE XADREZ PEÇA EM PLÁSTICO. Jogo de xadrez, com 33 peças. Material: Plástico maciço	61,02	12204,00
41	150,00	KIT		KIT BADMINTON. Kit contendo 2 Raquetes e 2 petecas	75,99	11398,50
42	20,00	u		MESA DE FUTMESA EM FIBRA. Tampo da Mesa confeccionado em Fibra de Vidro 30mm, com formato do tampo Retangular Octagonal. Composição dos Pés da Mesa: Ferro com base fixa. Peso aproximado (Montada): 35 kg. Medidas aproximadas (C x L x A) Montada 200 x 100 x 50cm	3.400,00	68000,00
43	20,00	u		MESA DE PEBOLIM, Com varões passantes; Bonecos em polipropileno (PP - Plástico); Estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido; Pés quadrados com sapata plástica; goleiro com giro de 360°; Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; Contador de Pontos. Deve conter duas bolas. Medidas mínimas da Mesa montada: 1,30 x 0,75x 0,90 m. (C x L x A).	1.410,00	28200,00
44	30,00	u		MESA PING PONG. Mesa em MDP, dobrável, com espessura mínima de 1,5 mm. TAMANHO OFICIAL (dimensões	900,00	27000,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



				oficiais) Dimensões mesa aberta: 274 x 152 x 76 cm (C x L x A).		
45	100,00	u		MINI TRAVE (INFANTIL) . Mini Trave de Futebol Infantil. Material rede: Nylon Seda malha 5cm. Material postes: Aço carbono 1 1/4" e 3/8" Pintura: Epóxi na cor branca. Desmontável. Dimensões mínimas: 55 x 85 x 40 cm (A x L x P)	466,90	46690,00
46	300,00	u		PETECA OFICIAL Básica, com base confeccionada em borracha com camadas sobrepostas, penas naturais na cor branca e formato anatômico.	10,90	3270,00
47	20,00	PAR		POSTE VÔLEI. Poste para Vôlei oficial confeccionado em tubo redondo em aço carbono diâmetro de 3" pol. com altura oficial. Deve incluir cabo de fixação. Perfil tubular metálico em aço carbono de esp. 2mm. Solda MIG. Catraca para regulagem. Pintura em Epóxi em Branco. Deve acompanhar tubo para chumbamento.	1.350,00	27000,00
48	100,00	KIT		RAQUETE FORRADA DOIS LADOS PING PONG. Raquetes confeccionadas em lâmina de madeira com os dois lados com revestimento em borracha e cabo forrado. Deve acompanhar no mínimo 3 bolinhas.	54,00	5400,00
49	30,00	UND		REDE COM SUPORTE PARA PING PONG. Par de redes, confeccionadas no Fio 8 de Seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca Natural.	36,35	1090,50
50	20,00	PAR		REDE PARA BASQUETE COM CORDA SEDA 8: Par de redes, confeccionadas no Fio 8 de Seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca Natural.	59,90	1198,00
51	20,00	u		REDE PARA VÔLEI MEDIDA OFICIAL. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado. Medidas da rede: Largura mínima: 9 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm.	159,90	3198,00
52	100,00	u		SACO PARA CARREGAR BOLA. Saco em nylon para carregar no mínimo 6 bolas.	44,99	4499,00
53	200,00	u		STEP. Step em Eva Slim. Medida mínima: 52x28x10cm.	79,90	15980,00
54	30,00	KIT		TABELA MÓVEL PARA BASQUETE. Kit completo, com tabela, aro, rede, poste e base. Com rodas, para facilitar o transporte. Tabela móvel com poste, tabela de acrílico e aro. Com regulagem de altura mínimo entre 2,45 a 3 metros. Tabela com aproximadamente 110 cm de largura de acrílico 3mm. Haste com regulagem de altura. Postes em aço carbono.	1.899,00	56970,00
55	10,00	u		TABELA PARA BASQUETE COM ESTRUTURA FIXA. Tabela de basquete oficial de chapa naval medindo no mínimo 1,80m x 1,05, com aro oficial, estrutura da base mínimo em tubo de aço 4", e pintura sintética	1.950,00	19500,00
56	500,00	u		TATAME EVA. Dentado: medindo 1 x 1 m e espessura 30 mm. Cores variadas.	59,90	29950,00
57	250,00	u		TRAMPOLIM/JUMP. Jump desmontável, com 30 molas em aço e tubos em aço, com suporte de peso mínimo de 100kg.	221,40	55350,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



58	40,00	u		TRAVE DE FUTSAL . Com requadro, nas dimensões oficiais (3,20 X 2,00 X 1,00). Produzida em tubo de ferro 3" galvanizado em alto forno, com pintura anti ferrugem. Trave de alta durabilidade e resistência a ações da partida e influência do clima.	1.350,00	54000,00
59	40,00	u		TRAVE FUTEBOL. Trave oficial confeccionadas em tubos metálicos, pintada na cor branca. Trave ideal para areia, medindo oficialmente 5,00 x 2,20 x 1,50 mts, podendo ser adaptada ao tamanho do campo.	2.000,00	80000,00
60	50,00	JOGO		XADREZ GIGANTE. Jogo de peças para xadrez gigante. Jogo com 32 peças, medindo no mínimo 2,50m x 2,50m. Rei medindo no mínimo 60 cm.	2.930,00	146500,00
Total						1.200.286,60

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 152/2021 PMN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão para Registro de Preço nº 152/2021 – PMN e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

3.1 Os materiais esportivos e jogos educativos, objetos do presente, deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente nas Unidades Escolares Municipais ou em local oportunamente informado pela mesma em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

3.2 O fornecimento dos materiais esportivos e jogos educativos será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

4.2 Os materiais esportivos e jogos educativos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do Presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo VIII), publicado junto ao Edital;

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

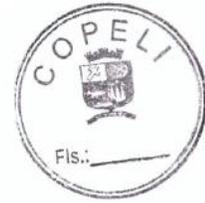
6.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art. 12, § 3º)

a) liberar o fornecedor do compromisso assumindo e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor registrado no Contrato.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS PRODUTOS;

7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 02/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;





8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA;

8.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos fornecidos/entregues;

b) efetuar o pagamento dos produtos fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à (s) CONTRATADA/FORNECEDORA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA

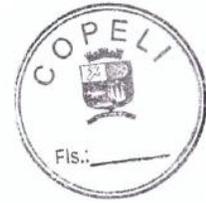
10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviços bem como no contrato;

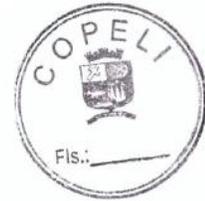
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo. (art. 55, XIII da lei 8.666/93);





- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da entrega dos itens;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato,
- j) Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia;**
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente ao adimplemento dos serviços em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;**
- o) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- p) A CONTRATADA deverá ter encarregados pela entrega dos itens, que se reportarão diariamente a Secretaria de Municipal de Educação, através de seus Fiscais devidamente nomeados por portaria, para execução da Fiscalização no fornecimento/entrega dos itens e na ausência ou impossibilidade destes, ao Gestor do Contrato;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;**
- r) A contratada será responsável em indenizar terceiros por acidentes causados e/ou ressarcir o Município caso este arque com as despesas e/ou indenizações provenientes de atos praticados por funcionários da CONTRATADA;
- s) A Contratada se responsabilizará pelo transporte adequado dos materiais esportivos e jogos educativos segundo as normas técnicas necessárias;
- t) Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida ao fornecedor correspondente antes da data de sua próxima entrega, devendo o órgão receptor providenciar a devolução e oficial por





escrito à empresa, concedendo um último prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a regularização da entrega, justificando no mesmo procedimento, as razões supervenientes da falha ocorrida na entrega, sob as penas contratuais, se a empresa não o fizer adequadamente e dentro do prazo estabelecido.

u) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução do instrumento contratual, respondendo por si e por seus sucessores.

v) A CONTRATADA será a única responsável pela entrega dos itens descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS

12.1 Os itens deverão estar em plena condição de uso, observando-se os descritivos do objeto do Instrumento Contratual.

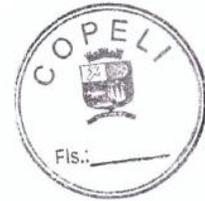
12.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Não serão aceitos produtos com garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

12.4 Os itens, bem como a sua comercialização deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

12.5 Os itens deverão apresentar-se em bom estado, tendo suas embalagens íntegras, sem estarem estufadas, sem amassados, ou qualquer outro tipo de defeito ou violação que possa comprometer ou interferir na qualidade dos mesmos;





12.6 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

12.7 Os itens devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:





- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
 - II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;
 - III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
 - IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

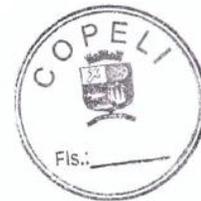
15.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;





15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

15.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

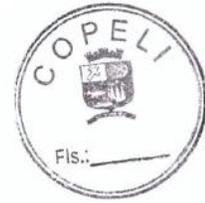
16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/FORNECEDORA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes/SC, xx de xxx de 2021.

EM BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

PATRICIA DUARTE CIDRAL
Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO

CONTRATADO
CNPJ:

Testemunhas:

EM BRANCO

XXXXXXXXXX
CPF

EM BRANCO

XXXXXXXXXX
CPF





ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100,00	u		AGULHA BICO PARA ENCHER BOLAS Tamanho mínimo: 4 cm. Material : Aço Cromado.	11,99	1199,00
2	30,00	JOGO		ANTENA PARA VÔLEI: Jogo contendo duas para as partidas de voleibol. Antena profissional para rede de vôlei, bastão/vara flexível com no mínimo 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro. Pintura Em Esmalte Sintético; Confeccionada Em Fibra de vidro; Altura mínima de 1,80 Metros. Cor: Listrada de Vermelho e Branco.	76,60	2298,00
3	100,00	u		APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO: Fabricado em ABS de alto impacto. Composição do Anel: Metal. Alcance audível: 130 metros.	14,90	1490,00
4	500,00	KIT		ARGOLA DE AGILIDADE (KIT): Confeccionado em Plástico, com diâmetro mínimo de 42 cm. Deve conter 8 argolas coloridas por kit. Peso aproximado: 750g.	69,90	34950,00
5	2.000,00	u		BAMBOLE. Arcos, tipo bambolé, material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de mínimo 60 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	1,87	3740,00
6	200,00	u		BARREIRA PARA SALTO. Barreira produzida em aço carbono. Deve possuir no mínimo 20cm de altura e 50cm de largura.	69,90	13980,00
7	200,00	u		BARREIRA PARA SALTO COM CONE. Barreira de Salto composto por dois cones em PVC de 50 cm e bastão com no mínimo 80 cm. Deve ter no mínimo 3 regulagens de altura. Cores variadas.	89,90	17980,00
8	100,00	u		BOLA DE BASQUETE INFANTIL N 5. Bola de basquete tamanho 5, 100% Borracha com câmara Butil. Circunferência Aproximada: 70 cm	99,99	9999,00
9	200,00	u		BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO 7. Bola de basquete tamanho 7, 100% Borracha com câmara Butil. Circunferência Aproximada: 73 - 75 cm	168,89	33778,00
10	100,00	u		BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE AREIA SEM COSTURA. Bola sem costura, Circunferência de 69 a 71 cm, em PVC resistente, tecnologias Ultra Fusion e Super	199,98	19998,00





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



				Soft. Miolo Slip System e câmara Airbilty com tecnologia Capsula SIS.		
11	100,00	u		BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO SEM COSTURA, 100% impermeável, circunferência de 66 a 70 cm, Tecnologia TecnoFusion ou TermoFusion, composição 100% PU.	139,90	13990,00
12	50,00	u		BOLA DE FUTMESA OFICIAL N.9. Circunferência de 62 a 64cm, composta por polímero de alta qualidade, peso: 410 a 450g	288,90	14445,00
13	100,00	u		BOLA DE FUTSAL COM GUIZO. Bola com guizo, confeccionada em material: PU, com circunferência aproximadamente de 64cm.	229,90	22990,00
14	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL 1000, 11 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 61 a 64 cm e peso de 410 a 430 gramas. Câmara Airbilty Miolo Slip System removível e lubrificado	278,80	27880,00
15	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL 200. Tamanho infantil (sub 13), 8 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 55 a 59 cm e peso de 350 a 380 gramas. Câmara Airbilty Miolo Slip System removível e lubrificado	149,90	14990,00
16	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500, 12 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 61 a 64 cm e peso de 410 a 440 gramas. Câmara Airbilty Miolo Slip System removível e lubrificado	219,90	21990,00
17	100,00	u		BOLA DE FUTSAL OFICIAL SEM COSTURA, 100% impermeável, circunferência de 68 a 70 cm, Tecnologia TecnoFusion ou TermoFusion, composição 100% PU.	179,90	17990,00
18	100,00	u		BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H1, Bola Handebol H1, Sem Costura. Material: PVC, matrizada. Deve conter no mínimo 30 gomos. Peso: 230g-270g Circunferência: 49cm-51cm.	74,90	7490,00
19	100,00	u		BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2. Bola Handebol H2, Sem Costura. Material: PU, matrizada. Deve conter no mínimo 30 gomos. Peso: 330g-370g Circunferência: 54cm-56cm.	69,90	6990,00
20	100,00	u		BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 48-50 cm, peso 180 a 200g, câmara airbity, miolo slip system removível e lubrificado.	21,90	2190,00
21	100,00	u		BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 57-59 cm peso 250 a 270g, câmara airbity, miolo slip system removível e lubrificado.	44,90	4490,00
22	100,00	u		BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 14 , matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 65 a 67cm peso de 350 a 370 g, câmara airbity, miolo slip system removível e lubrificado.	29,90	2990,00
23	100,00	KIT		BOLA DE PING PONG/TÊNIS DE MESA , Bolinha de Ping Pong/Tênis de mesa, 40 mm, cor laranja. Kit com 36 unidades.	125,00	12500,00
24	200,00	u		BOLA DE VINIL . Bola de vinil com 40 cm de diâmetro. Cores variadas. Kit com 10 unidades.	59,90	11980,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



25	100,00	u		BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL SEM COSTURA, Sem costura, com dupla colagem. Com no mínimo 16 gomos. Peso: 260-280g. Circunferência: 65-67 cm. Miolo: cápsula sis.	129,90	12990,00
26	100,00	u		BOLA DE VÔLEI OFICIAL SEM COSTURA, Bola Vôlei sem Costura, matrizada, contendo no mínimo 16 gomos. Confeccionada com PU. Com câmara de látex, miolo removível e lubrificado. Peso: 260 à 280 gramas. Circunferência de 65 à 67 cm.	296,00	29600,00
27	200,00	u		BOLA SUIÇA 55. Bola suíça em PVC com bomba, antiestouro. Cores variadas.	93,85	18770,00
28	100,00	u		BOMBA DE ENCHER BOLA: Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha	16,50	1650,00
29	10,00	u		COLCHÃO PARA ATLETISMO 3 METROS. Área de queda (colchão) para saltos em altura. Espuma de alta densidade. Revestimento de lona resistente com e impermeável. Medidas mínimas: 3,00 x 1,9 x 0,30 metros. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral.	2.640,00	26400,00
30	500,00	u		COLCHONETE: Colchonete para exercícios físicos, espuma D33, com capa impermeável. Medidas mínimas: 89x40x2cm. Cores azul ou preto.	44,90	22450,00
31	500,00	u		CONE CHINÊS. Material em PVC, para de marcação de campos, quadras ou tatames. Cores variadas. Dimensões aproximada de diâmetro: 19 cm.	1,95	975,00
32	500,00	u		CONE GRANDE, fabricado em PVC, cores variadas, medindo no mínimo 50 cm.	22,00	11000,00
33	500,00	u		CONE MÉDIO, fabricado em PVC, cores variadas, medindo no mínimo 30 cm	19,23	9615,00
34	500,00	u		CONE PEQUENO, Cone em borracha, cores variadas, medindo no mínimo 20 cm.	7,99	3995,00
35	60,00	KIT		CONJUNTO DE MINI CESTA DE BASQUETE INFANTIL, Kit completo para jogar basquete (bola, rede, haste de sustentação, base, bombinha para encher a bola). Haste extensora de sustentação em metal leve com altura ajustável, base portátil feita de alta qualidade podendo preenche-la com areia ou água para deixar a cesta mais estável, cesta para os arremessos e enterradas da criança, bola de plástico, bomba de ar manual para encher sempre que precisar e uma rede. Dimensões mínimas da Cesta: Altura: entre 1 metro e 15 centímetros até 2 metros.	96,76	5805,60
36	500,00	u		CORDA INDIVIDUAL. Corda com no mínimo 1,8m e com cabo PVC nas extremidades.	18,90	9450,00
37	200,00	m		CORDA METRO, Corda de Seda Trançada 12mm na cor azul ou branca	2,90	580,00
38	150,00	u		ESCADA PARA FUNCIONAL, Para exercício de coordenação motora, com no mínimo 8 metros. Confeccionada em tiras de nylon e hastes em PVC. Deve conter no mínimo 16 degraus. Com bolsa para armazenamento.	121,95	18292,50





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



39	150,00	KIT		JOGO DE TACO. Kit contendo 2 Tacos de madeira com no mínimo 74cm com empunhadura emborrachada, 1 Bolinha de borracha, 2 casinhas de madeira e 1 sacola de transporte. Cores sortidas.	59,99	8998,50
40	200,00	JOGO		JOGO DE XADREZ PEÇA EM PLÁSTICO. Jogo de xadrez, com 33 peças. Material: Plástico maciço	61,02	12204,00
41	150,00	KIT		KIT BADMINTON. Kit contendo 2 Raquetes e 2 petecas	75,99	11398,50
42	20,00	u		MESA DE FUTMESA EM FIBRA. Tampo da Mesa confeccionado em Fibra de Vidro 30mm, com formato do tampo Retangular Octagonal. Composição dos Pés da Mesa: Ferro com base fixa. Peso aproximado (Montada): 35 kg. Medidas aproximadas (C x L x A) Montada 200 x 100 x 50cm	3.400,00	68000,00
43	20,00	u		MESA DE PEBOLIM, Com varões passantes; Bonecos em polipropileno (PP - Plástico); Estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido; Pés quadrados com sapata plástica; goleiro com giro de 360°; Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; Contador de Pontos. Deve conter duas bolas. Medidas mínimas da Mesa montada: 1,30 x 0,75x 0,90 m. (C x L x A).	1.410,00	28200,00
44	30,00	u		MESA PING PONG. Mesa em MDP, dobrável, com espessura mínima de 1,5 mm. TAMANHO OFICIAL (dimensões oficiais) Dimensões mesa aberta: 274 x 152 x 76 cm (C x L x A).	900,00	27000,00
45	100,00	u		MINI TRAVE (INFANTIL) . Mini Trave de Futebol Infantil. Material rede: Nylon Seda malha 5cm. Material postes: Aço carbono 1 1/4" e 3/8" Pintura: Epóxi na cor branca. Desmontável. Dimensões mínimas: 55 x 85 x 40 cm (A x L x P)	466,90	46690,00
46	300,00	u		PETECA OFICIAL Básica, com base confeccionada em borracha com camadas sobreposta, penas naturais na cor branca e formato anatômico.	10,90	3270,00
47	20,00	PAR		POSTE VÔLEI. Poste para Vôlei oficial confeccionado em tubo redondo em aço carbono diâmetro de 3" pol. com altura oficial. Deve incluir cabo de fixação. Perfil tubular metálico em aço carbono de esp. 2mm. Solda MIG. Catraca para regulagem. Pintura em Epóxi em Branco. Deve acompanhar tubo para chumbamento.	1.350,00	27000,00
48	100,00	KIT		RAQUETE FORRADA DOIS LADOS PING PONG. Raquetes confeccionadas em lâmina de madeira com os dois lados com revestimento em borracha e cabo forrado. Deve acompanhar no mínimo 3 bolinhas.	54,00	5400,00
49	30,00	UND		REDE COM SUPORTE PARA PING PONG. Par de redes, confeccionadas no Fio 8 de Seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca Natural.	36,35	1090,50
50	20,00	PAR		REDE PARA BASQUETE COM CORDA SEDA 8: Par de redes, confeccionadas no Fio 8 de Seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca Natural.	59,90	1198,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

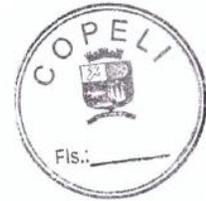
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

51	20,00	u		REDE PARA VÔLEI MEDIDA OFICIAL. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado. Medidas da rede: Largura mínima: 9 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm.	159,90	3198,00
52	100,00	u		SACO PARA CARREGAR BOLA. Saco em nylon para carregar no mínimo 6 bolas.	44,99	4499,00
53	200,00	u		STEP. Step em Eva Slim. Medida mínima: 52x28x10cm.	79,90	15980,00
54	30,00	KIT		TABELA MÓVEL PARA BASQUETE. Kit completo, com tabela, aro, rede, poste e base. Com rodas, para facilitar o transporte. Tabela móvel com poste, tabela de acrílico e aro. Com regulagem de altura mínimo entre 2,45 a 3 metros. Tabela com aproximadamente 110 cm de largura de acrílico 3mm. Haste com regulagem de altura. Postes em aço carbono.	1.899,00	56970,00
55	10,00	u		TABELA PARA BASQUETE COM ESTRUTURA FIXA. Tabela de basquete oficial de chapa naval medindo no mínimo 1,80m x 1,05, com aro oficial, estrutura da base mínimo em tubo de aço 4", e pintura sintética	1.950,00	19500,00
56	500,00	u		TATAME EVA. Dentado: medindo 1 x 1 m e espessura 30 mm. Cores variadas.	59,90	29950,00
57	250,00	u		TRAMPOLIM/JUMP. Jump desmontável, com 30 molas em aço e tubos em aço, com suporte de peso mínimo de 100kg.	221,40	55350,00
58	40,00	u		TRAVE DE FUTSAL . Com requadro, nas dimensões oficiais (3,20 X 2,00 X 1,00). Produzida em tubo de ferro 3" galvanizado em alto forno, com pintura anti ferrugem. Trave de alta durabilidade e resistência a ações da partida e influência do clima.	1.350,00	54000,00
59	40,00	u		TRAVE FUTEBOL. Trave oficial confeccionadas em tubos metálicos, pintada na cor branca. Trave ideal para areia, medindo oficialmente 5,00 x 2,20 x 1,50 mts, podendo ser adaptada ao tamanho do campo.	2.000,00	80000,00
60	50,00	JOGO		XADREZ GIGANTE. jogo de peças para xadrez gigante. jogo com 32 peças, medindo no mínimo 2,50m x 2,50m. Rei medindo no mínimo 60 cm.	2.930,00	146500,00
Total						1.200.286,60

3. DA JUSTIFICATIVA

Vimos através desta solicitar a realização de Processo Licitatório referente à futura aquisição de materiais esportivos e jogos educativos para os alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino (creches, educação infantil e ensino fundamental), através da secretaria municipal de educação de Navegantes/SC. A referida aquisição tem por objetivo proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino qualidade no aprendizado nas aulas de educação física, sejam elas ministradas na educação infantil, fundamental ou EJA.

A educação física nas unidades escolares pode proporcionar uma melhora na qualidade de vida dos alunos, combate doenças como obesidade e diabetes,



doenças estas que são cada vez mais comuns entre as crianças. Ainda, a educação física pode trabalhar o autoconhecimento, a expressão corporal, o espírito de equipe, a socialização entre outros benefícios. Ao se fornecer os materiais esportivos e jogos educativos, a Secretaria de Educação estará viabilizando ferramentas para que os professores possam trabalhar com qualidade e variedade, aumentando a qualidade do ensino-aprendizagem.

Reforça-se ainda que em tempos de pandemia da COVID-19 observa-se um maior sedentarismo por grande parte da população atinge também as crianças. Muitas vezes a única atividade física e motora que as mesmas têm é dentro do ambiente escolar. Ao ofertar uma variedade de jogos e materiais, busca-se o entrosamento dos alunos com as aulas e maior adesão às atividades. Importante também é trabalhar a psicomotricidade das crianças da educação infantil.

Conforme orientações do Ministério da Saúde em relação as práticas corporais, atividades físicas e lazer, a escola pode se tornar um promotor de saúde ao disponibilizar práticas corporais e atividades físicas no ambiente escolar. O papel da gestão pública, neste caso, além de fornecer os profissionais educadores físicos, também deve ser de entregar a comunidade escolar materiais compatíveis com tais atividades.

Essa é uma ação que beneficia diretamente os alunos da rede municipal de educação, com ensinamentos que os mesmos levarão para o resto da vida, uma vez que é na infância que as pessoas adquirem os hábitos alimentares, físicos e de autocuidado.

Para composição do preço dos itens foram utilizados como norteadores a Nota Técnica n.º 1 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCU – SC) datado em 16/12/2020 e a Instrução Normativa da Secretaria de Administração 002/2021. A referida nota explana que a metodologia a ser utilizada para classificar os valores podem ser: média de valores dos orçamentos, mediana, menor valor, desde que seja justificada.

A o preço unitário foi composto utilizando o menor valor, através de preços obtidos em pesquisas de sites da internet que vendem estes produtos. Além disso, foram consultados os preços registrados no <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e em atas de registradas em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

Essa prática permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica, além de destacar de forma sucinta e clara todos os orçamentos, respeitando a norma técnica do TCU.

Assim exposto, solicitamos a realização da abertura de procedimento licitatório visando a aquisição supracitada.

4. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os materiais esportivos e jogos educativos, objetos do presente, deverão ser entregues pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente nas Unidades Escolares Municipais ou em local oportunamente informado pela mesma em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.





4.2 O fornecimento dos materiais esportivos e jogos educativos será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

5.2 Os materiais esportivos e jogos educativos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

6. DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo VIII), publicado junto ao Edital;

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA;

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art. 12, § 3º)

a) liberar o fornecedor do compromisso assumindo e,

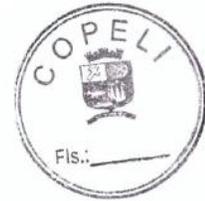
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado no Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo





responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS PRODUTOS;

7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 02/2021.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA;

8.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer





natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos fornecidos/entregues;

b) efetuar o pagamento dos produtos fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à (s) CONTRATADA/FORNECEDORA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviços bem como no contrato;

c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo. (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da entrega dos itens;



- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato,
- j) Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia;**
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente ao adimplemento dos serviços em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;**
- o) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- p) A CONTRATADA deverá ter encarregados pela entrega dos itens, que se reportarão diariamente a Secretaria de Municipal de Educação, através de seus Fiscais devidamente nomeados por portaria, para execução da Fiscalização no fornecimento/entrega dos itens e na ausência ou impossibilidade destes, ao Gestor do Contrato;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;**
- r) A contratada será responsável em indenizar terceiros por acidentes causados e/ou ressarcir o Município caso este arque com as despesas e/ou indenizações provenientes de atos praticados por funcionários da CONTRATADA;
- s) A Contratada se responsabilizará pelo transporte adequado dos materiais esportivos e jogos educativos segundo as normas técnicas necessárias;
- t) Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida ao fornecedor correspondente antes da data de sua próxima entrega, devendo o órgão receptor providenciar a devolução e oficiar por escrito à empresa, concedendo um último prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a regularização da entrega, justificando no mesmo procedimento, as razões supervenientes da falha ocorrida na entrega, sob as penas contratuais, se a empresa não o fizer adequadamente e dentro do prazo estabelecido.

11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus



empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

12. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS.

12.1 Os itens deverão estar em plena condição de uso, observando-se os descritivos do objeto do Instrumento Contratual.

12.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Não serão aceitos produtos com garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

12.4 Os itens, bem como a sua comercialização deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

12.5 Os itens deverão apresentar-se em bom estado, tendo suas embalagens íntegras, sem estarem estufadas, sem amassados, ou qualquer outro tipo de defeito ou violação que possa comprometer ou interferir na qualidade dos mesmos;

12.6 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

12.7 Os itens devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

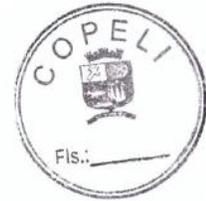
13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;





13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

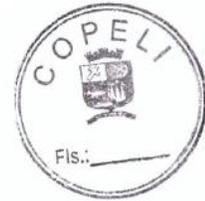
15. DAS PENALIDADES

15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de





20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

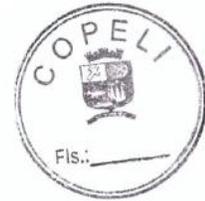
15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

15.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;





16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

18. DOS FOLDERS TÉCNICOS OU PROSPECTOS TÉCNICOS OU CATÁLOGO OU MANUAL.

18.1 A Empresa Licitante **deverá apresentar junto a proposta de preços**, no momento do certame, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados, na conformidade das especificações estabelecidas no “anexo VII” Termo de Referência do presente Edital;

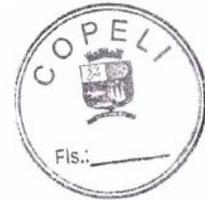
18.2 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox> ou xxx@xxxx.com.br) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

18.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

18.4 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

18.5 Quando o catálogo for omissos na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a





especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado;

18.6 Caso não seja verificável a autenticidade do catálogo/folder e/ou desenho através do site da empresa, a proponente deverá constar nos mesmos a qualificação do fabricante e assinatura do responsável pela empresa.

18.7 Os folders, ficha ou catálogo técnico serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação sobre a qualidade dos produtos e quanto à adequação das características com as especificações descritas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

18.8 A não apresentação e/ou divergência das especificações tanto no folder, ficha ou catálogo técnico, quanto nas exigências dos produtos implicaram na desclassificação do participante;

18.9 O folder, ficha ou catálogo técnico do proponente deverão estar em conformidade com as especificações dos itens constantes no edital e atender 100% (cem por cento) dos itens cotados, sob pena de inabilitação;

18.9 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o descrito no edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 10 de novembro de 2021.

PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 152/2021 - PR

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 11/10/2021
Processo de Licitação: 152/2021
Data do Processo: 09/11/2021

Folha: 1/7

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	100,000	u	AGULHA BICO PARA ENCHER BOLAS Tamanho mínimo: 4 cm. Material : Aço Cromado. (590147)	_____	11,9900	1.199,0000
2	30,000	JOGO	ANTENA PARA VÔLEI: Jogo contendo duas para as partidas de voleibol. Antena profissional para rede de vôlei, bastão/ vara flexível com no mínimo 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro. Pintura Em Esmalte Sintético; Confeccionada Em Fibra de vidro; Altura mínima de 1,80 Metros. Cor: Listrada de Vermelho e Branco. (590148)	_____	76,6000	2.298,0000
3	100,000	u	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO: Fabricado em ABS de alto impacto. Composição do Anel: Metal. Alcance audível: 130 metros. (590149)	_____	14,9000	1.490,0000
4	500,000	KIT	ARGOLA DE AGILIDADE (KIT): Confeccionado em Plástico, com diâmetro mínimo de 42 cm. Deve conter 8 argolas coloridas por kit. Peso aproximado: 750g. (590150)	_____	69,9000	34.950,0000
5	2000,000	u	BAMBOLÊ. Arcos, tipo bambolê, material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de mínimo 60 cm e tubo de aproximadamente 16 mm. (590151)	_____	1,8700	3.740,0000
6	200,000	u	BARREIRA PARA SALTO. Barreira produzida em aço carbono. Deve possuir no mínimo 20cm de altura e 50cm de largura. (590152)	_____	69,9000	13.980,0000
7	200,000	u	BARREIRA PARA SALTO COM CONE. Barreira de Salto composto por dois cones em PVC de 50 cm e bastão com no mínimo 80 cm. Deve ter no mínimo 3 regulagens de altura. Cores variadas. (590153)	_____	89,9000	17.980,0000
8	100,000	u	BOLA DE BASQUETE INFANTIL N 5. Bola de basquete tamanho 5, 100% Borracha com câmara Butil. Circunferência Aproximada: 70 cm (590154)	_____	99,9900	9.999,0000
9	200,000	u	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO 7. Bola de basquete tamanho 7, 100% Borracha com câmara Butil. Circunferência Aproximada: 73 - 75 cm (590155)	_____	168,8900	33.778,0000
10	100,000	u	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE AREIA SEM COSTURA. Bola sem costura, Circunferência de 69 a 71 cm, em PVC	_____	199,9800	19.998,0000

CNPJ: 83.102.855/0001-50 **Telefone: 47342-9500**
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 11/10/2021
Processo de Licitação: 152/2021
Data do Processo: 09/11/2021

Folha: 2/7

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			resistente, tecnologias Ultra Fusion e Super Soft. Miolo Slip System e câmara Airbility com tecnologia Capsula SIS. (590156)			
11	100,000	u	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO SEM COSTURA, 100% impermeável, circunferência de 66 a 70 cm, Tecnologia TecnoFusion ou TermoFusion, composição 100% PU. (590157)		139,9000	13.990,0000
12	50,000	u	BOLA DE FUTMESA OFICIAL N.9. Circunferência de 62 a 64cm, composta por polímero de alta qualidade, peso: 410 a 450g (590158)		288,9000	14.445,0000
13	100,000	u	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO. Bola com guizo, confeccionada em material: PU, com circunferência aproximadamente de 64cm. (590159)		229,9000	22.990,0000
14	100,000	u	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 1000, 11 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 61 a 64 cm e peso de 410 a 430 gramas. Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado (590160)		278,8000	27.880,0000
15	100,000	u	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 200. Tamanho infantil (sub 13), 8 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 55 a 59 cm e peso de 350 a 380 gramas. Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado (590161)		149,9000	14.990,0000
16	100,000	u	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500, 12 gomos, confeccionada em PU, circunferência de 61 a 64 cm e peso de 410 a 440 gramas. Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado (590162)		219,9000	21.990,0000
17	100,000	u	BOLA DE FUTSAL OFICIAL SEM COSTURA, 100% impermeável, circunferência de 68 a 70 cm, Tecnologia TecnoFusion ou TermoFusion, composição 100% PU. (590163)		179,9000	17.990,0000
18	100,000	u	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H1, Bola Handebol H1, Sem Costura. Material: PVC, matrizada. Deve conter no mínimo 30 gomos. Peso: 230g-270g Circunferência: 49cm-51cm. (590164)		74,9000	7.490,0000
19	100,000	u	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2. Bola Handebol H2, Sem Costura. Material: PU, matrizada. Deve conter no mínimo 30 gomos. Peso: 330g-370g Circunferência: 54cm-56cm. (590165)		69,9000	6.990,0000
20	100,000	u	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL N° 10, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 48-50 cm, peso 180 a 200g, câmara airbity, miolo slip system		21,9000	2.190,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 152/2021 - PR

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 11/10/2021
Processo de Licitação: 152/2021
Data do Processo: 09/11/2021

Folha: 3/7

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
21	100,000	u	removível e lubrificado. (590166) BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL N° 12, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 57-59 cm peso 250 a 270g, câmara airbity, miolo slip system	_____	44,9000	4.490,0000
22	100,000	u	removível e lubrificado. (590167) BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL N° 14 , matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro 65 a 67cm peso de 350 a 370 g, câmara airbity, miolo slip system	_____	29,9000	2.990,0000
23	100,000	KIT	removível e lubrificado. (590168) BOLA DE PING PONG/TÊNIS DE MESA , Bolinha de Ping Pong/Tênis de mesa, 40 mm, cor laranja. Kit com 36 unidades.	_____	125,0000	12.500,0000
24	200,000	u	(590169) BOLA DE VINIL . Bola de vinil com 40 cm de diâmetro. Cores variadas. Kit com 10 unidades. (590170)	_____	59,9000	11.980,0000
25	100,000	u	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL SEM COSTURA, Sem costura, com dupla colagem. Com no mínimo 16 gomos. Peso: 260-280g. Circunferência: 65-67 cm. Miolo: cápsula sis. (590171)	_____	129,9000	12.990,0000
26	100,000	u	BOLA DE VÔLEI OFICIAL SEM COSTURA , Bola Vôlei sem Costura, matrizada, contendo no mínimo 16 gomos. Confeccionada com PU. Com câmara de látex, miolo removível e lubrificado. Peso: 260 à 280 gramas. Circunferência de 65 à 67 cm. (590172)	_____	296,0000	29.600,0000
27	200,000	u	BOLA SUÍÇA 55. Bola suíça em PVC com bomba, antiestouro. Cores variadas. (590173)	_____	93,8500	18.770,0000
28	100,000	u	BOMBA DE ENCHER BOLA: Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha (590174)	_____	16,5000	1.650,0000
29	10,000	u	COLCHÃO PARA ATLETISMO 3 METROS. Área de queda (colchão) para saltos em altura. Espuma de alta densidade. Revestimento de lona resistente com e impermeável. Medidas mínimas: 3,00 x 1,9 x 0,30 metros. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral. (590175)	_____	2.640,0000	26.400,0000
30	500,000	u	COLCHONETE: Colchonete para exercícios físicos, espuma D33, com capa impermeável. Medidas mínimas: 89x40x2cm. Cores azul ou preto. (590176)	_____	44,9000	22.450,0000
31	500,000	u	CONE CHINÊS. Material em PVC, para de marcação de campos, quadras ou tatames. Cores variadas. Dimensões aproximada de diâmetro: 19 cm. (590177)	_____	1,9500	975,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 152/2021 - PR

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 11/10/2021
Processo de Licitação: 152/2021
Data do Processo: 09/11/2021

Folha: 4/7

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
32	500,000	u	CONE GRANDE, fabricado em PVC, cores variadas, medindo no mínimo 50 cm. (590178)	_____	22,0000	11.000,0000
33	500,000	u	CONE MÉDIO, fabricado em PVC, cores variadas, medindo no mínimo 30 cm (590179)	_____	19,2300	9.615,0000
34	500,000	u	CONE PEQUENO, Cone em borracha, cores variadas, medindo no mínimo 20 cm. (590180)	_____	7,9900	3.995,0000
35	60,000	KIT	CONJUNTO DE MINI CESTA DE BASQUETE INFANTIL, Kit completo para jogar basquete (bola, rede, haste de sustentação, base, bombinha para encher a bola). Haste extensora de sustentação em metal leve com altura ajustável, base portátil feita de alta qualidade podendo preenche-la com areia ou água para deixar a cesta mais estável, cesta para os arremessos e enterradas da criança, bola de plástico, bomba de ar manual para encher sempre que precisar e uma rede. Dimensões mínimas da Cesta: Altura: entre 1 metro e 15 centímetros até 2 metros. (590181)	_____	96,7600	5.805,6000
36	500,000	u	CORDA INDIVIDUAL. Corda com no mínimo 1, 8m e com cabo PVC nas extremidades. (590182)	_____	18,9000	9.450,0000
37	200,000	m	CORDA METRO, Corda de Seda Trançada 12mm na cor azul ou branca (590183)	_____	2,9000	580,0000
38	150,000	u	ESCALA PARA FUNCIONAL, Para exercício de coordenação motora, com no mínimo 8 metros. Confeccionada em tiras de nylon e hastes em PVC. Deve conter no mínimo 16 degraus. Com bolsa para armazenamento. (590184)	_____	121,9500	18.292,5000
39	150,000	KIT	JOGO DE TACO. Kit contendo 2 Tacos de madeira com no mínimo 74cm com empunhadura emborrachada, 1 Bolinha de borracha, 2 casinhas de madeira e 1 sacola de transporte. Cores sortidas. (590185)	_____	59,9900	8.998,5000
40	200,000	JOGO	JOGO DE XADREZ PEÇA EM PLÁSTICO. Jogo de xadrez, com 33 peças. Material: Plástico maciço (590186)	_____	61,0200	12.204,0000
41	150,000	KIT	KIT BADMINTON. Kit contendo 2 Raquetes e 2 petecas (590187)	_____	75,9900	11.398,5000
42	20,000	u	MESA DE FUTMESA EM FIBRA. Tampo da Mesa confeccionado em Fibra de Vidro 30mm, com formato do tampo Retangular Octagonal. Composição dos Pés da Mesa: Ferro com base fixa. Peso aproximado	_____	3.400,0000	68.000,0000

CNPJ: 83.102.855/0001-50 **Telefone: 47342-9500**
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 11/10/2021
Processo de Licitação: 152/2021
Data do Processo: 09/11/2021

Folha: 5/7

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			(Montada): 35 kg. Medidas aproximadas (C x L x A) Montada 200 x 100 x 50cm (590188)			
43	20,000	u	MESA DE PEBOLIM, Com varões passantes; Bonecos em polipropileno (PP - Plástico); Estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido; Pés quadrados com sapata plástica; goleiro com giro de 360°; Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; Contador de Pontos. Deve conter duas bolas. Medidas mínimas da Mesa montada: 1,30 x 0,75x 0,90 m. (C x L x A). (590189)	_____	1.410,0000	28.200,0000
44	30,000	u	MESA PING PONG. Mesa em MDP, dobrável, com espessura mínima de 1,5 mm. TAMANHO OFICIAL (dimensões oficiais) Dimensões mesa aberta: 274 x 152 x 76 cm (C x L x A). (590190)	_____	900,0000	27.000,0000
45	100,000	u	MINI TRAVE (INFANTIL) . Mini Trave de Futebol Infantil. Material rede: Nylon Seda malha 5cm. Material postes: Aço carbono 1 1/4" e 3/8" Pintura: Epóxi na cor branca. Desmontável. Dimensões mínimas: 55 x 85 x 40 cm (A x L x P) (590191)	_____	466,9000	46.690,0000
46	300,000	u	PETECA OFICIAL Básica, com base confeccionada em borracha com camadas sobreposta, penas naturais na cor branca e formato anatômico. (590192)	_____	10,9000	3.270,0000
47	20,000	PAR	POSTE VÔLEI. Poste para Vôlei oficial confeccionado em tubo redondo em aço carbono diâmetro de 3" pol. com altura oficial. Deve incluir cabo de fixação. Perfil tubular metálico em aço carbono de esp. 2mm. Solda MIG. Catraca para regulagem. Pintura em Epóxi em Branco. Deve acompanhar tubo para chumbamento. (590193)	_____	1.350,0000	27.000,0000
48	100,000	KIT	RAQUETE FORRADA DOIS LADOS PING PONG. Raquetes confeccionadas em lâmina de madeira com os dois lados com revestimento em borracha e cabo forrado. Deve acompanhar no mínimo 3 bolinhas. (590194)	_____	54,0000	5.400,0000
49	30,000	UND	REDE COM SUPORTE PARA PING PONG. Par de redes, confeccionadas no Fio 8 de Seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca Natural. (590195)	_____	36,3500	1.090,5000
50	20,000	PAR	REDE PARA BASQUETE COM CORDA SEDA 8: Par de redes, confeccionadas no Fio 8 de	_____	59,9000	1.198,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 152/2021 - PR

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 11/10/2021
Processo de Licitação: 152/2021
Data do Processo: 09/11/2021

Folha: 6/7

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
51	20,000	u	Seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca Natural. (590196) REDE PARA VÔLEI MEDIDA OFICIAL. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado. Medidas da rede: Largura mínima: 9 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm. (590197)	_____	159,9000	3.198,0000
52	100,000	u	SACO PARA CARREGAR BOLA. Saco em nylon para carregar no mínimo 6 bolas. (590198)	_____	44,9900	4.499,0000
53	200,000	u	STEP. Step em Eva Slim. Medida mínima: 52x28x10cm. (590199)	_____	79,9000	15.980,0000
54	30,000	KIT	TABELA MÓVEL PARA BASQUETE. Kit completo, com tabela, aro, rede, poste e base. Com rodas, para facilitar o transporte. Tabela móvel com poste, tabela de acrílico e aro. Com regulagem de altura mínimo entre 2,45 a 3 metros. Tabela com aproximadamente 110 cm de largura de acrílico 3mm. Haste com regulagem de altura. Postes em aço carbono. (590200)	_____	1.899,0000	56.970,0000
55	10,000	u	TABELA PARA BASQUETE COM ESTRUTURA FIXA. Tabela de basquete oficial de chapa naval medindo no mínimo 1,80m x 1,05, com aro oficial, estrutura da base mínimo em tubo de aço 4", e pintura sintética (590201)	_____	1.950,0000	19.500,0000
56	500,000	u	TATAME EVA. Dentado: medindo 1 x 1 m e espessura 30 mm. Cores variadas. (590202)	_____	59,9000	29.950,0000
57	250,000	u	TRAMPOLIM/JUMP. Jump desmontável, com 30 molas em aço e tubos em aço, com suporte de peso mínimo de 100kg. (590203)	_____	221,4000	55.350,0000
58	40,000	u	TRAVE DE FUTSAL . Com requadro, nas dimensões oficiais (3,20 X 2,00 X 1,00). Produzida em tubo de ferro 3" galvanizado em alto forno, com pintura anti ferrugem. Trave de alta durabilidade e resistência a ações da partida e influência do clima. (590204)	_____	1.350,0000	54.000,0000
59	40,000	u	TRAVE FUTEBOL. Trave oficial confeccionadas em tubos metálicos, pintada na cor branca. Trave ideal para areia, medindo oficialmente 5,00 x 2,20 x 1,50 mts, podendo ser adaptada ao tamanho do campo. (590205)	_____	2.000,0000	80.000,0000
60	50,000	JOGO	XADREZ GIGANTE. Jogo de peças para xadrez gigante. Jogo com 32 peças, medindo no mínimo 2,50m x 2,50m. Rei	_____	2.930,0000	146.500,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 152/2021 - PR

Processo Administrativo: 158/2021
Data do Processo Adm.: 11/10/2021
Processo de Licitação: 152/2021
Data do Processo: 09/11/2021

Folha: 7/7

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
------	------------	------	---------------	-------	--------------------	--------------------

medindo no mínimo 60 cm. (590206)

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

1.200.286,6000